|  |  |
| --- | --- |
|  | **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/PMU/2019**  **PREGÃO PRESENCIAL 024/PMU/2019**  **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/PMU/2019** |

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICIPIO DE URUBICI/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.843.582/0001-32, com sede nesta cidade, na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Antônio Zilli**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99 e Decretos Municipais nº 836/2007 e 966/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 024/2019, Processo nº 049/2019, para aquisição de cestas básicas, **Homologada em 31/07/2019**, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

- **LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 28.875.319/0001-80, com sede, à Rua Anita Garibaldi, n. 460, Parque Madeiril, São Joaquim - SC, CEP 88600-000, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Higor Locks, portador da cédula de identidade RG. nº 6014702, CPF/MF nº. 082.385.339-02.

**ITEM DESCRIÇÃO MARCA PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | | **QDADE** | **UNID.** | **PREÇO por cesta básica R$** | **ESPECIFICAÇÕES** | |
| **01** | | **600** | **UN** | **69,80**  **(sessenta e nove reais e oitenta centavos).** | **Cestas básicas contendo os seguintes itens:** | |
| **DESCRITIVO** | **MARCA** |
| 03 pacotes de 01 kg de açúcar extrafino. | Caravelas |
| 03 pacotes de 01 kg de Arroz parboilizado. | Kika |
| 01 pacote de 370g de Biscoito doce. | Diana |
| 01 pacote de 500g de café torrado e moído. | Canecão |
| 01 pacote de 01 kg de farinha de mandioca. | Santo dia |
| 02 pacotes de 01 kg de farinha de trigo tipo I. | Malleti |
| 02 pacotes de 01 kg de feijão preto tipo I. | Santo dia |
| 03 litros de Leite longa vida integral. | Tirol |
| 03 pacotes de 500g de massa alimentícia tipo espaguete com ovos. | Noedeste |
| 01 unidade de 900 ml de óleo de soja refinado. | Coamo |
| 01 pacote de 01 kg de farinha de milho. (tipo fubá). | Beatriz |
| 01 pacote de 01 kg de sal refinado. | Miramar |
|  |  | |  |  | 01 lata de 125g de sardinha. | Coqueiros |

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para atender as famílias carentes do município, conforme anexo 01 do Edital, para Ata de Registro de Preço.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

**3 - DO PREÇO**

**3.1.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**4 - DO RECEBIMENTO**

**4.1**. A prefeitura poderá recusar os produtos que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2.** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

**4.3**. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da autorização de fornecimento, dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos**.**

**4.4.** O objeto desta licitação será entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Praça Francisco Pereira de Souza, Centro, CEP 88.650-000, Urubici/SC (ao lado da Prefeitura).

**5 - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**5.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza n.º 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, **número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.3.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente**.

**5.4.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão“, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**5.5.** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

**6 – PENALIDADES**

**6.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**6.1.1**. Advertência;

**6.1.2.**  Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**6.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**7.1.** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**7.2.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8 – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

URUBICI/SC 31 de julho de 2019.

Antônio Zilli

Prefeito Municipal

Higor Locks

LH Comercio Atacadista De Produtos Eireli